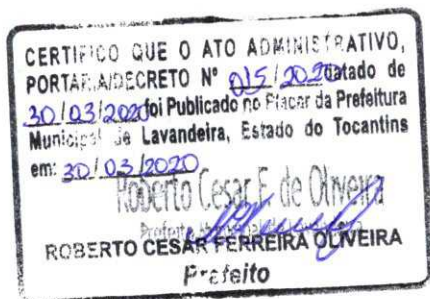




ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA - TO  
CNPJ nº01.618.402/0001-17  
ADM – 2017 – 2020

DECRETO Nº015 /2020 De 30 de março de 2020.



Dispõe sobre as recomendações e políticas públicas Estaduais e Federal, impõe medidas restritiva e determina ações preventivas para o para contenção do avanço e enfrentamento da Covid-19 (Novo Coronavírus) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAVANDEIRA TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e da Lei Orgânica do Município:

**Considerando** a declaração da OMS - Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020, que impôs ao COVID – 19 o status de Pandemia;

**Considerando** a necessidade se instituir políticas públicas voltadas à garantia da ordem pública e bem-estar social;

**Considerando** as medidas restritivas já decretadas pelo Governo do Estado do Tocantins – Decreto n. 6.065/2020 que determina ação preventiva para enfrentamento do COVID-19 e pelo Governo Federal - Lei Federal 13979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam adotadas em nível municipal no que couber, resguardadas suas singularidades, todas as medidas restritivas impostas pelos Governos Federal e Estadual.

**Art. 2º** Ficam suspenso os ATENDIMENTO PRESENCIAL na secretaria de assistência social, CRAS, gestão PBF e cadastro único, apenas via WhatsApp, e-mail , telefones ate que esta situação normalize.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA - TO**  
**CNPJ nº01.618.402/0001-17**  
**ADM – 2017 – 2020**

**Art. 3º** Ficam suspensas por prazo indeterminado, todas as atividades.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lavandeira, 30 de março de 2020.

Roberto Cesar F. de Oliveira  
Prefeito Municipal de Lavandeira

**ROBERTO CESAR FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal